

# LICENCIAMENTO

## Ficha de instrução do processo de Arquitetura Elementos de publicidade e toldos



Assunto:	
Requerente:	DMS:

<b>Peças escritas</b> (uma coleção em papel e uma cópia em formato digital PDF)	Apresentou	Não apresentou
Requerimento dirigido ao presidente do Conselho de Administração do Porto de Lisboa, devendo constar a identificação do requerente ou comunicante, incluindo o domicílio ou sede, NIF, contato telefónico, indicação do pedido ou objeto em termos claros e precisos, identificando o tipo de operação urbanística a realizar, bem como a respetiva localização. (Assinado pelo requerente)		
Termo de responsabilidade do autor do projeto ou da empresa de instalação (Assinado pelo autor do projeto ou representante da empresa de instalação)		
Documento de identificação do requerente		
Certificado de homologação do produto		
Certidão da Ordem dos Arquitetos atualizada. <b>Só no caso da existência de um projeto.</b>		
Declaração sob compromisso de honra por parte do requerente, onde se compromete a entregar <b>uma coleção em papel e uma em formato digital DWF das Telas Finais do projeto de arquitetura</b> com a conclusão da obra, sem a qual impossibilita a realização da vistoria final. (Assinado pelo requerente)		
Memória descritiva e justificativa, esclarecendo devidamente a pretensão, o estado de conservação da construção existente, o modo de execução dos trabalhos, características técnicas e funcionais dos materiais, elementos de construção, sistemas e equipamentos. (Assinado pelo autor do projeto ou representante da empresa de instalação)		
Estimativa de custo total da obra (Assinado pelo autor do projeto ou representante da empresa de instalação)		
Calendarização da execução da obra (Assinado pelo autor do projeto ou representante da empresa de instalação)		

<b>Peças desenhadas</b> (uma coleção em papel e uma cópia em formato digital DWF)	Apresentou	Não apresentou
Planta de Localização à escala 1:1000 ou 1:2000, assinalando devidamente os limites da área objeto da operação.		
Planta do rés-do-chão à escala 1:50 ou 1:100, devidamente cotada, com o desenho da intervenção pretendida.		
Alçados à escala 1:50 ou 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem o novo elementos publicitário ou toldo.		
Cortes longitudinais e transversais à escala 1:50 ou 1:100, devidamente cotados, com o desenho do novo elemento publicitário ou toldo.		
Fotografias atualizadas do local ou fotomontagem.		

**Todas as peças desenhadas devem ser assinadas pelo autor do projeto ou representante da empresa de instalação.**

Nota:

- 1) A instalação de um toldo e da respetiva sanefa deve respeitar as seguintes condições:
  - a. Em passeio de largura superior a 2 m, deixar livre um espaço igual ou superior a 0,80 m em relação ao limite externo do passeio;
  - b. Em passeio de largura inferior a 2 m, deixar livre um espaço igual ou superior a 0,40 m em relação ao limite externo do passeio;
  - c. Observar uma distância do solo igual ou superior a 2,50 m, mas nunca acima do nível do teto do estabelecimento comercial a que pertença;
  - d. Não exceder um avanço superior a 3 m;
  - e. Não exceder os limites laterais das instalações pertencentes ao respetivo estabelecimento;
  - f. O limite inferior de uma sanefa deve observar uma distância do solo igual ou superior a 2,50 m;
  - g. Não se sobrepor a cunhais, pilastras, cornijas, emolduramentos de vãos de portas e janelas e outros elementos com interesse arquitetónico ou decorativo.
  - h. O toldo e a respetiva sanefa não podem ser utilizados para pendurar ou afixar qualquer tipo de objetos.
  - i. O titular do estabelecimento é responsável pelo bom estado de conservação e limpeza do toldo e da respetiva sanefa.
- 2) A instalação de um suporte publicitário deve respeitar as seguintes condições:
  - a. Em passeio de largura superior a 1,20 m, deixar livre um espaço igual ou superior a 0,80 m em relação ao limite externo do passeio;
  - b. Em passeio de largura inferior a 1,20 m, deixar livre um espaço igual ou superior a 0,40 m em relação ao limite externo do passeio.
  - c. Em passeios com largura igual ou inferior a 1 m não é permitida a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias.

As presentes notas são meramente indicativas e não dispensam a consulta da legislação aplicável.

O requerente \_\_\_\_\_

Lisboa, / /